A seqüência dos procedimentos para o divórcio internacional

Para o casal de japonês com estrangeiro

Quando não desejar

Solicitar que a notificação de divórcio não seja protocolada

Quando o próprio cônjuge entra com esta solicitação junto à prefeitura ou subprefeitura da cidade onde reside ou onde nasceu, a notificação de divórcio não será aceita por um período de seis meses

Quando ambos concordam com o divórcio

Divórcio consensual

Quando não há acordo entre o casal, entra-se com um pedído de mediação junto à Vara da Família

Divórcio mediado pela Vara da Família

Se a mediação não surtir efeito, solicita-se a decisão junto à Vara da Família.

Divórcio averbado por decisão judicial

Se ainda assim não houver acordo,entra-se com um processo de divórcio litigioso na Vara da Família.

Divórcio litigioso julgado em tribunal

Para o casal de estrangeiros

Como os fatores que determinam a oficialização do divórcio diferem conforme o país, informem-se sobre os procedimentos junto a Embaixada ou o Consulado de seu país de origem.

Documentos necessários:

1. Notificação de divórcio. (Formulário à disposição nas prefeituras ou subprefeituras locais. Requer a assinatura e o carimbo de duas testemunhas maiores de idade).
2. Uma via do registro civil japonês (Koseki-tohon).
3. Passaporte (para comprovação de nacionalidade).
4. Certificado de Registro de Estrangeiro Residente (obtido na prefeitura ou subprefeitura local onde efetuou o registro de estrangeiro).
5. Os divórcios não consensuais (mediado pela Vara da Família, averbado por decisão judicial ou litigioso) requerem ainda, documentos de registro civil e os certificados de decisão judicial como os autos da mediação,o laudo de averbação e o laudo do julgamento.

Quem deve apresentar os documentos na prefeitura ou subprefeitura da cidade onde reside ou da cidade natal do cônjuge japonês:
•No divórcio consensual, o casal.
•Nos divórcios não consensuais, o cônjuge que entrou com a solicitação judicial.

O divórcio no Japão estará oficializado mediante a recepção da notificação pela prefeitura.

Na mesma hora, solicitar a emissão do Certificado de Recepção da Notificação de Divórcio (Rikon Todoke Juri Shomeisho).

O cônjuge estrangeiro deve tomar as providências para o registro do divórcio em seu país.

Apresentar o Certificado de Recepção da Notificação de Divórcio na Embaixada ou Consulado de seu país no Japão. Dependendo do país, poderão ser exigidos outros documentos, como o laudo do julgamento referente ao divórcio litigioso.Recomenda-se portanto,que se informem junto à Embaixada ou Consulado e providenciem os documentos necessários.

Uma vez recebida e aprovada a notificação, o divórcio estará oficializado em seu país.